

PROCESSO ADMINISTRATIVO PBS-PRC-2021/0001

CONTRATO Nº 002/2021-AEAJ

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE E A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” (VUNESP).

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, com sede na Av. São Paulo, 104 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-040, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP**, inscrita no CNPJ sob número 51.962.678/0001-96, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26.10.79, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma do artigo 32, inciso I de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, Professor Doutor Antônio Nivaldo Hespagnol, [REDACTED] neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2021/0001 – Dispensa de Seleção de Fornecedores nº 002/2021**, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, com base no art. 37, VII, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviço da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde- PB SAÚDE.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DE PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB**, conforme condições abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases.

- I – Prova objetiva, para todos os cargos, com caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade do CONTRATADO.
- II - Prova de Títulos

PARÁGRAFO SEGUNDO: As provas objetivas serão aplicadas no município de João Pessoa (polo único), observado o horário de Brasília-DF, simultaneamente para todos os cargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem parte integrante deste contrato, o Termo de Referência encaminhado pela CONTRATANTE e as propostas técnica e comercial nº 30A/2021 enviadas pelo CONTRATADO e APROVADAS pela CONTRATANTE, estando a eles vinculados, no que não contrariar o disposto no presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo dúvidas, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital ou em seus anexos ou em comunicados, instruções normativas ou instrumento congênere que regulamente o concurso público, a elucidação dos questionamentos deverá ser dirimida pela Comissão Especial do Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURIDICO

Este instrumento é celebrado com Dispensa da Seleção de Fornecedores, tendo por base as disposições do art. 37, VII, REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE) por se tratar o CONTRATADO de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento no objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O critério de que trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

I - Manter-se exclusivamente na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes internos e externos que integrem as referidas bancas;

II - Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Partes concordam que todas as informações, dados, documentos e demais elementos (“informações”) relacionados a este contrato deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas e que não deverão divulgar as referidas informações a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte. Neste sentido, as Partes concordam em manter sigilo sobre todas as informações de que venham a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possam vir a utilizar durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes as expressamente previstas neste contrato.

CLAUSULA 3.1 O CONTRATADO compromete-se conforme o exposto a seguir:

I – Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto nas propostas técnica e comercial nº 30A/2021 vinculadas ao presente contrato, e responsabilizando-se pelo cumprimento do cronograma traçado.

II – Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pelo CONTRATANTE;

III – Assessorar a **CONTRATANTE** na elaboração dos editais e documentos que se fizerem necessários durante o prazo de vigência deste Contrato para verificar os aspectos técnicos quanto aos procedimentos relativos à inscrição, provas e avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais.

- IV – Publicar em seu sítio eletrônico da internet os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame no prazo estabelecido com cronograma de atividades após a publicação realizada pelo CONTRATANTE;
- V – Divulgar o concurso em conformidade com as propostas técnica e comercial nº 30A/2021;
- VI – Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição em endereço eletrônico.
- VII – Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet;
- VIII – Responsabilizar-se pela arrecadação dos valores das taxas de inscrição, os quais serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário ou outros meios previstos em edital.
- IX – Disponibilizar central de atendimento a candidatos, nos termos das propostas técnica e comercial nº 30A/2021, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou chat, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência física com vistas a proporcionar as condições necessárias a participação no certame;
- X – Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE por meio de Supervisão de Seleções, que providenciará o acompanhamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.
- XI – Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento do sistema de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos, bem como responsabilizar-se pelo recebimento por meio eletrônico dos laudos médicos dos candidatos inscritos como deficientes para validação da inscrição, bem como das solicitações de atendimentos especiais.
- XII – Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e à padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.
- XIII – Formar, contratar e pagar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do concurso público de sua responsabilidade.
- XIV - Elaborar os instrumentos de avaliação em conformidade com o disposto nas propostas técnica e comercial nº 30A/2021 ;
- XV – Elaborar e imprimir as provas objetivas, uma para cada cargo, bem como folhas de resposta, de acordo com os **QUANTITATIVOS DE CARGOS, REQUISITOS E VAGAS**, descritos no termo de referência, compostas por questões de múltipla escolha, havendo somente uma opção correta.
- XVI – Responsabilizar-se pela organização e realização de perícia, na qual se verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2017, pela Lei nº 12.764/2012, pela Súmula 377 do STJ e pela Lei nº 13.146/2015 e, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificado pelo Decreto nº 6.949/2009.
- XVII- Providenciar locação de espaço físico, organização, logística, recrutar fiscais e pessoal de apoio, e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
- XVIII - Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, bem como se responsabilizar pelo transporte do material de aplicação das provas e retorno.
- XIX – Coletar as impressões digitais de todos os candidatos na realização dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
- XX – Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como responsabilizar-se pela sua correção.
- XXI – Disponibilizar imediatamente à realização de cada etapa do certame o material dos concursos em mídia digital em favor da CONTRADADA, independente de solicitação.

XXII - Assessorar a CONTRATANTE nas respostas dos processos judiciais relacionados aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

XXIII – Receber e analisar os recursos que forem interpostos no âmbito administrativo que se referirem as fases da Seleção Pública sob sua responsabilidade, bem como encaminhar à CONTRATANTE, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento.

XXIV – Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste contrato, corrigindo as provas e processando os dados para cálculo da nota final, de acordo com as normas do edital, bem como emitindo relatórios de classificação dos candidatos.

XXV – Guardar as folhas de frequência, as folhas de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame, por um prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir da homologação do resultado final do concurso público, em ambiente próprio. Após o prazo de 05 (cinco) anos, caso não existam ações judiciais referentes ao certame, o material relativo às folhas de resposta dos candidatos será encaminhado para que fique sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

XXVI – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE.

XXVII – Entregar o resultado final do certame à CONTRATADA.

XXVIII – Responsabilizar-se pela análise referentes às isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 8.819/2009 e na Lei Estadual nº 7.716/2004 ou de candidatos beneficiados por decisão judicial.

XXIX - Manter o sigilo quanto as provas enquanto estiverem em seu poder.

CLAUSULA 3.2 - O CONTRATANTE compromete-se conforme o exposto a seguir:

- I. Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação atinentes ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes.
- II. Articular-se com o CONTRATADO, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma.
- III. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de representantes devidamente capacitados que se encarregarão dos contatos como CONTRATADO para esclarecimento de dúvida, troca de informações e demais providencias necessárias à realização do objeto deste contrato.
- IV. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de todos os editais e os comunicados referentes ao concurso.
- V. Elaborar, promover e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros, listagem de resultados com a anuência e participação do CONTRATADO.
- VI. Solicitar informações ao CONTRATADO, via ofício, endereçado a Comissão Especial, que subsidiará as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximo exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza de Ação Judicial.
- VII. Comunicar-se com o CONTRATADO por meio de ofício ou via e-mail institucional.
- VIII. Cumprir com toda as obrigações contratuais sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos ao CONTRATADO pelos serviços realizados.
- IX. Notificar o CONTRATADO a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- X. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato.
- XI. Emitir o termo de recebimento definitivo após verificada a plena execução do contrato.

- XII. Fornecer ao CONTRATADO atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste contrato.
XIII. Homologar o resultado final do Concurso.

CLÁUSULA 3.3 – O CONTRATADO se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao CONTRATADO, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - A CONTRATANTE pagará o valor certo e ajustado de **R\$ 1.499.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, para até 20.000 inscrições efetivadas considerados todos os cargos dispostos no Termo de Referência do certame, acrescido dos seguintes valores por inscrição excedente:

Número de inscrições excedentes	Valor a ser cobrado da CONTRATANTE por inscrição excedente
De 20.001 a 30.000	R\$ 60,00
De 30.001 a 40.000	R\$ 53,10
De 40.001 a 50.000	R\$ 47,80
De 50.001 a 60.000	R\$ 44,20
De 60.001 a 70.000	RR 43,00
Acima de 70.000	R\$ 42,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato o valor correspondente ao da taxa de inscrição, definida pela CONTRATANTE. Os valores arrecadados referentes às inscrições serão deduzidos do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo saldo a favor do CONTRATANTE, este será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo saldo a favor da CONTRATADA, este deverá ser pago em em 2 parcelas, sendo a primeira de 50% do valor total, a ser paga em até 10 dias úteis após o término das inscrições e a segunda de 50% do valor total, a ser paga em até 10 dias úteis após a entrega do resultado final. Neste caso, a VUNESP encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva Nota Fiscal/Fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO - As isenções do valor da taxa de inscrição ocorrerão apenas nas hipóteses legais, previstas na lei estadual nº 8.819/2009, de 12 de junho de 2009, e na Lei

Estadual 7.716/2004 ou de candidatos beneficiados por decisão judicial, cujo custeio será de responsabilidade do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Define-se para efeitos tributários, que o Município de São Paulo será o local da prestação de serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto do presente Contrato de Prestação de serviços será desenvolvido no local acima citado, exceto a aplicação das provas que será no Estado da Paraíba.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No preço ajustado pela contraprestação dos serviços técnicos e especializados estão inclusos os salários dos empregados da CONTRATADA, que prestarão os serviços ora contratados, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários correspondentes, bem como todos os demais impostos, taxas e contribuições sociais relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato vigorará por até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação no DOE/PB, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5.2 O presente contrato poderá ser alterado em casos previstos no 44 do regulamento de compras da PB SAUDE, mediante termo aditivo ou instrumento congênere, desde que haja interessa da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Na execução contratual e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATADO.

6.2 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE estará a cargo de Comissão responsável, a ser designada, para acompanhamento dos serviços objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PB SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve;

7.3. A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

- 7.4. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.
- 7.5. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.
- 7.6. O instrumento convocatório, contrato e os documentos de planejamento devem especificar os percentuais para aplicação da multa, de acordo com as nuances do objeto contratual.
- 7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, resguardados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do §2º do art. 45 do regulamento de compras da PB SAÚDE.
- 8.2 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos de descumprimento contratual, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 8.2.2 . Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a PB SAÚDE
 - 8.2.3 . Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS E ENCARGOS

8.1 - Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único – O presente contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital ou em seus anexos, ou em comunicações, instruções normativas ou de qualquer outro instrumento que regulamente o concurso as decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre as partes.
- 9.2 A tolerância de quaisquer das Partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.
- 9.3 As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, se expressamente por eles não

se houver responsabilizado, sendo que o período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

9.4 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

Para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais restam assinadas pelos representantes das partes e testemunhas.

João Pessoa, 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM
SAÚDE (PB SAÚDE)**

CONTRATADA

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO” (VUNESP)**

Testemunha

Testemunha

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/14F5-7B68-2082-0649> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 14F5-7B68-2082-0649



Hash do Documento

CA44C4F2D654F792B018D52F113666D603F4239D2E6D165D85A388C743A3AD5A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2021 é(são) :

Henrique Luiz Monteiro (Testemunha - Fundação Vunesp) -

██████████ em 24/06/2021 15:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Antonio Nivaldo Hespanhol (Signatário - Fundação Vunesp) -

██████████ em 24/06/2021 14:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CONTRATO 002-2021-ASS.pdf

Documento número #9946b0e5-f1d1-43de-afd0-a984b6b01b2f

Assinaturas



Daniel Gomes Monteiro Beltrammi
Assinou como contratante



Girlando Gomes da Silva
Assinou como testemunha

Log

- 28 jun 2021, 12:44:27 Operador com email [REDACTED] na Conta 868f8bba-b770-4e23-aa06-15b5c384ce82 criou este documento número 9946b0e5-f1d1-43de-afd0-a984b6b01b2f. Data limite para assinatura do documento: 28 de julho de 2021 (08:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jun 2021, 12:45:23 Operador com email [REDACTED] na Conta 868f8bba-b770-4e23-aa06-15b5c384ce82 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED], para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Gomes Monteiro Beltrammi e CPF [REDACTED]
- 28 jun 2021, 12:45:39 Operador com email [REDACTED] na Conta 868f8bba-b770-4e23-aa06-15b5c384ce82 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED], para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Girlando Gomes da Silva e CPF [REDACTED]
- 28 jun 2021, 12:46:03 Operador com email [REDACTED] na Conta 868f8bba-b770-4e23-aa06-15b5c384ce82 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 28 de julho de 2021 (08:31).
- 28 jun 2021, 13:08:34 Girlando Gomes da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email [REDACTED] (via token). CPF informado: [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 7ee656(...), vide anexo frente 28 jun 2021, 13-08-30.png, e o verso com hash SHA256 prefixo f4686b(...), vide anexo verso 28 jun 2021, 13-08-30.png. IP: 138.185.34.220. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jun 2021, 13:08:36 Daniel Gomes Monteiro Beltrammi assinou como contratante. Pontos de autenticação: email [REDACTED] (via token). CPF informado: [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 222eb8(...), vide anexo frente 28 jun 2021, 13-08-33.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 820a35(...), vide anexo verso 28 jun 2021, 13-08-33.png. IP: 138.185.34.220. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

28 jun 2021, 13:08:37

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9946b0e5-f1d1-43de-afd0-a984b6b01b2f.

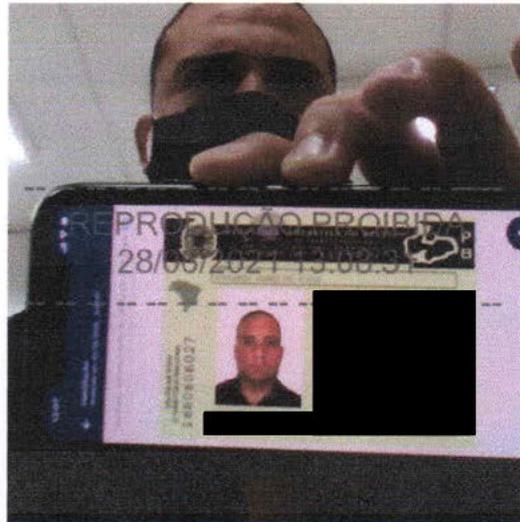
Hash do documento original (SHA256): 1fba80f8bdbdb81f55d2ef43b881c0176af76957481e0c755ab9c91693c62d4

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 9946b0e5-f1d1-43de-afd0-a984b6b01b2f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: frente 28 jun 2021, 13-08-30.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 7ee656(...)

Reprodução proibida

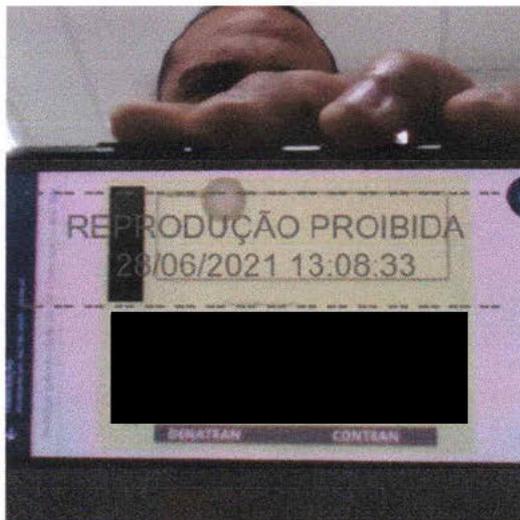


Reprodução proibida

Anexo: verso 28 jun 2021, 13-08-30.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo f4686b(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: frente 28 jun 2021, 13-08-33.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 222eb8(...)

Reprodução proibida

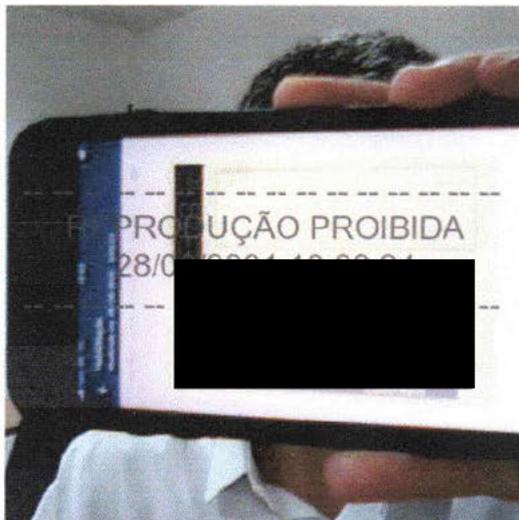


Reprodução proibida

Anexo: verso 28 jun 2021, 13-08-33.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 820a35(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida